



RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.149

Referenda a **Provisão CEPE nº 039/2010**, que resolveu, **ad referendum** deste Conselho, sobre recurso referente a desligamento.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a Portaria Reitoria nº 140, de 08 de abril de 2010;

o parecer do Pró-Reitor de Graduação;

o fato de a interessada estar apta para colar grau,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a **Provisão CEPE nº 039/2010**, de 26 de agosto, que deu provimento, **ad referendum** deste Conselho, ao recurso interposto por **Marcela Armelim Bortoleto**, por meio do requerimento nº **8.645/2010**, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento, por Não Renovação de Matrícula (NRM), do Curso de Farmácia – habilitação Indústria.

Art. 2º Determinar que a PROGRAD providencie, com a maior brevidade possível, a colação de grau dessa discente.

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

01 OUT 2010 / 043

Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010.


Prof. João Luiz Martins
Presidente